

COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA DO MDH

Termo de Referência 18/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
18/2025	810005-COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA DO MDH	RENATO CESAR CANI	26/09/2025 17:20 (v 0.8)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		00135.229315/2025-78

1. Condições Gerais de Contratação

1.1. Contratação de serviços de fornecimento de alimentação, sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra para os participantes da 4ª Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+, a ser realizado entre os dias 21 e 24 de outubro de 2025, no CICB, no Distrito Federal, com público aproximado de 1.500 (mil e quinhentas) pessoas, por meio de inexigibilidade de licitação, com fulcro no inciso I do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UN MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fornecimento de alimentação(almoço e jantar executivo, coffe breack, kit lanches, água e café)	1207	Serviço	1	R\$ 1.090.282,05	R\$ 1.090.282,05

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar nº 49 /2025, em anexo (SEI nº 5105328).

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como não-contínuo ou contratado por escopo.

1.3.1. Salienta-se que o serviço de alimentação de que trata a presente contratação não configura serviço de luxo ou gasto excessivo por parte da Administração Pública. Considerando o processo conferencial, trata-se do estritamente necessário ao desenvolvimento institucional.

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um ano) contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da Contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratação Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

- I. ID PCA no PNCP: 27136980000100-0-000001/2025
- II. Data de publicação no PNCP: 16/05/2024
- III. Id do item no PCA: 586
- IV. Classe/Grupo: 632 - SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE COMIDA
- V. Identificador da Futura Contratação: 810005-641/2025

- I. ID PCA no PNCP: 27136980000100-0-000001/2025
- II. Data de publicação no PNCP: 16/05/2024
- III. Id do item no PCA: 587
- IV. Classe/Grupo: 632 - SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE COMIDA
- V. Identificador da Futura Contratação: 810005-641/2025

- I. ID PCA no PNCP: 27136980000100-0-000001/2025
- II. Data de publicação no PNCP: 16/05/2024
- III. Id do item no PCA: 588
- IV. Classe/Grupo: 632 - SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE COMIDA
- V. Identificador da Futura Contratação: 810005-641/2025

- I. ID PCA no PNCP: 27136980000100-0-000001/2025
- II. Data de publicação no PNCP: 16/05/2024
- III. Id do item no PCA: 589
- IV. Classe/Grupo: 632 - SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE COMIDA
- V. Identificador da Futura Contratação: 810005-641/2025

- I. ID PCA no PNCP: 27136980000100-0-000001/2025
- II. Data de publicação no PNCP: 16/05/2024
- III. Id do item no PCA: 590
- IV. Classe/Grupo: 632 - SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE COMIDA

V. Identificador da Futura Contratação: 810005-641/2025

I. ID PCA no PNCP: 27136980000100-0-000001/2025

II. Data de publicação no PNCP: 16/05/2024

III. Id do item no PCA: 575

IV. Classe/Grupo: 881 - SERVIÇOS DE MANUFATURA EM INSUMOS FÍSICOS QUE SÃO PROPRIEDADE DE OUTROS(EXCETO MAQUINARIA E EQUIPAMENTO)

V. Identificador da Futura Contratação: 810005-641/2025

I. ID PCA no PNCP: 27136980000100-0-000001/2025

II. Data de publicação no PNCP: 16/05/2024

III. Id do item no PCA: 576

IV. Classe/Grupo: 881 - SERVIÇOS DE MANUFATURA EM INSUMOS FÍSICOS QUE SÃO PROPRIEDADE DE OUTROS(EXCETO MAQUINARIA E EQUIPAMENTO)

V. Identificador da Futura Contratação: 810005-641/2025

3. Descrição da solução como um todo

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União:

4.1.1. A Contratada deverá cumprir as normativas contidas na IN SLTI/MPOG Nº 01/2010, concernente a sustentabilidade ambiental, quando couber, cuidando da separação dos resíduos recicláveis descartados e da sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6/1995 e do Decreto nº 10.936/2022.

4.1.2. A Contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

4.1.3. A Contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços.

4.1.4. A Contratada observará a Resolução RDC ANVISA 216/2004, a qual estabelece as boas práticas para serviços de alimentação, bem como a legislação e/ou normas de órgãos de vigilância sanitária estaduais, distrital e municipais e demais instrumentos normativos aplicáveis.

4.1.5. A Contratada observará, ainda, as determinações da Resolução - RDC Nº 331/2019, a qual dispõe sobre os padrões microbiológicos de alimentos e sua aplicação.

4.1.6. A Contratada deverá atender às seguintes condições:

4.1.6.1. Contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o artigo 225 da Constituição Federal e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

4.1.6.2. Pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelo Contratante.

4.1.6.3. Os materiais básicos empregados pela Contratada deverão atender a melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados à prestação do serviço.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Conforme justificativa apresentada no âmbito do Estudo Técnico Preliminar nº 49/2025, não será exigida garantia da contratação.

4.3.1. Ao que trata o disposto nos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021, a exigência de garantia de contratação é medida de caráter discricionário da Administração, devendo ser avaliada conforme a natureza do objeto, o valor envolvido e os riscos da contratação. No presente caso, considerando a contratação direta para a prestação de serviços de alimentação destinados à 4ª Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+, verifica-se que o prazo exíguo entre a formalização contratual e o início da execução do objeto inviabiliza, na prática, a apresentação de seguro-garantia ou equivalente. Dessa forma, prescinde-se da previsão de garantia, no presente caso, sem, com isso, comprometer o cumprimento tempestivo do cronograma do evento.

4.3.2. Dessa forma, a não exigência de garantia mostra-se justificada por razões de interesse público, notadamente para assegurar a celeridade processual, a continuidade das atividades e a execução adequada dos serviços, sem risco de atrasos que possam comprometer o êxito da Conferência. Ressalte-se que permanecem resguardados os mecanismos de controle, fiscalização e sanções previstos na legislação vigente, garantindo a observância dos princípios da eficiência, economicidade e da continuidade do serviço público.

Vistoria

4.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços, visto que a empresa a ser contratada faz parte do rol de fornecedores exclusivos do Centro Internacional de Convenções do Brasil - CICB, local de realização do evento.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. A execução será nos dias 21 a 24 de outubro de 2025.

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: considerando que está prevista a participação de 1.500 (mil e quinhentas) pessoas por dia de Conferência, as atividades deverão ocorrer em conformidade ao quadro descritivo a seguir.

DATA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
21/10 /2025 (terça- feira)	Jantar Executivo - 2 proteínas, opções de alimentação para dietas vegetarianas, veganas e celíacas, sobremesa e bebidas não alcoólicas.	1500
	Sala VIP (2 salas com 50 pessoas, cada) - Coffee Break Full Time - café, chá, água, sucos (2), pão de queijo, bolo (2), mini sanduíche (2), petit salgado (3), petit doce (2), pães artesanais, duo de frutas	100
	Kit Lanche - 1 fruta, 1 suco de caixinha, barrinha de cereal ou club social	1000
	Serviço de Garçom para Sala VIP	2

	Almoço Executivo - 2 proteínas, opções de alimentação para dietas vegetarianas, veganas e celíacas, sobremesa e bebidas não alcoólicas.	1500
22/10 /2025 (quarta-feira)	Jantar Executivo - 2 proteínas, opções de alimentação para dietas vegetarianas, veganas e celíacas, sobremesa e bebidas não alcoólicas.	1500
	Sala VIP - Coffee Break Full Time - café, chá, água, sucos (2), pão de queijo, bolo (2), mini sanduíche (2), petit salgado (3), petit doce (2), pães artesanais, duo de frutas	50
	Kit Lanche - 1 fruta, 1 suco de caixinha, barrinha de cereal ou club social	1500
	Serviço de Garçom para Sala VIP	1
	Almoço Executivo - 2 proteínas, opções de alimentação para dietas vegetarianas, veganas e celíacas, sobremesa e bebidas não alcoólicas.	1500
23/10 /2025 (quinta-feira)	Jantar Executivo - 2 proteínas, opções de alimentação para dietas vegetarianas, veganas e celíacas, sobremesa e bebidas não alcoólicas.	1500
	Sala VIP - Coffee Break Full Time - café, chá, água, sucos (2), pão de queijo, bolo (2), mini sanduiche (2), petit salgado (3), petit doce (2), pães artesanais, duo de frutas	50
	Kit Lanche - 1 fruta, 1 suco de caixinha, barrinha de cereal ou club social	1500
	Serviço de Garçom para Sala VIP	1
	Almoço Executivo - 2 proteínas, opções de alimentação para dietas vegetarianas, veganas e celíacas, sobremesa e bebidas não alcoólicas.	1500
24/10 /2025 (sexta-feira)	Sala VIP - Coffee Break Full Time - café, chá, água, sucos (2), pão de queijo, bolo (2), mini sanduiche (2), petit salgado (3), petit doce (2), pães artesanais, duo de frutas	50
	Kit Lanche - 1 fruta, 1 suco de caixinha, barrinha de cereal ou club social	1000
	Serviço de Garçom para Sala VIP	1
	Água Mineral - Galão 20L	320
	Bebedouro Elétrico	100
21 a 24/10 /25 (terça a sexta-feira)	Serviço de Café - Garrafa 1,8L (salas de apoio)	128

5.1.3. A tabela abaixo sumariza os itens a serem contratados, conforme apresentados no item 5.1.2:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1	Almoço/Jantar Executivo contendo: 2 proteínas, opções de alimentação para dietas vegetarianas, veganas e celíacas, sobremesa e bebidas não alcoólicas.	12807	Serviço	9000	R\$ 82,00	R\$ 738.000,00
2	Coffee break contendo: café, chá, água, sucos (2), pão de queijo, bolo (2); mini sanduíche (2); petit salgado (3); petit doce (2), pães artesanais, duo de frutas.	12807	Serviço	250	R\$ 59,90	R\$ 14.975,00
3	Kit Lanche: 1 fruta, 1 suco de caixinha, barrinha de cereal ou club social.	12807	Serviço	5000	R\$ 29,90	R\$ 149.500,00
4	Água Mineral: Galão 20L	12807	Serviço	320	R\$ 39,00	R\$ 12.480,00
5	Bebedouro Elétrico	12807	Serviço	100	R\$ 89,00	R\$ 8.900,00
6	Serviço de Café - Garrafa 1,8L (salas de apoio)	12807	Serviço	128	R\$ 45,00	R\$ 5.760,00
7	Serviço de Garçom para Sala VIP	12807	Serviço	5	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00
8	Impostos	12807	Tributo	1	R\$ 158.417,05	R\$ 158.417,05
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 1.090.282,05

Local e horário da prestação dos serviços

5.2 Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Setor de Clubes Esportivos Sul Trecho 2 Conjunto 63, Lote 50 - Asa Sul, Brasília - DF, 70200-002, endereço do CICB - Centro Internacional de Convenções do Brasil S/A.

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: das 8h às 21h (horário de Brasília), nos dias 21 a 24 de outubro de 2025.

Rotinas a serem cumpridas

5.3.1 A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.3.1.1. O início da execução do objeto se dará mediante assinatura do Contrato, nos dias 21 a 24 de outubro de 2025, após apresentação da ordem de serviço;

5.3.1.2. Ao tempo e na necessidade da contratante, a contratada deverá atender a contratante no que corresponde às demandas do evento, naquilo que é de responsabilidade da contratada;

5.3.1.3. Para a execução do subitem anterior e demais trâmites e relacionamentos entre contratante e contratada fica designados a forma eletrônica institucional da pessoa responsável do órgão/setor demandante, como instrumento de comunicação entre as partes, com o objeto de formalizar as demandas, cronogramas, etapas e todas as rotinas previstas para perfeita execução do evento, inclusive para notificação de eventuais penalidades que se fizerem necessárias, sem que haja prejuízo de outros meios;

5.3.1.4. A Ordem de Serviço, com a demanda necessária para a execução do evento e conforme objeto do contrato, será emitida em quantitativos ajustados e em tempo hábil a sua execução;

5.3.1.5. A Ordem de Serviço deverá ser emitida com ao menos 2 (dois) dias de antecedências do início do evento;

5.3.1.6. Todas as demandas oriundas deste Termo de Referência deverão ter a ciência e a subscrição da fiscalização do contrato, sob risco de glosa parcial ou total da fatura;

5.3.1.7. Caso sejam constatadas inconformidades dos serviços prestados, os mesmos deverão serem corrigidos, refeitos, substituídos, de forma imediata e as custas da contratada e sem prejuízos de penalidades;

5.3.1.8. Para a efetiva comunicação entre as partes contratante e contratada, estes, após assinatura de contrato designarão respectivos representantes e ambos efetivarão as comunicações necessárias à execução das demandas relativas à programação do evento e conforme objeto deste Termo, de modo que o representante da contratada será responsável pelo acompanhamento, ajustes, e resultados da qualidade e eficácia dos serviços prestados;

5.3.1.9. A contratada colocará, sempre que necessário pela contratante, o seu representante a disposição desta e de seus parceiros e fornecedores e em local e data sugerida, para tratar do planejamento e execução do evento;

5.3.1.10. Para acertos sobre a perfeita execução do contrato poderão ser realizadas, e registradas por meio de Atas, reuniões suficientes entre as partes, objetivando as melhores práticas e o êxito;

5.3.1.11. Para efeito de execução dos serviços objetos deste Termo e demandados pela contratante, será única responsabilidade da contratada os custos adicionais, quando for o caso com horas extras de seu quadro de colaboradores;

5.3.1.12. Concluído o evento, aos responsáveis, contratante e contratada, e os fiscais do contrato caberão as rotinas de confirmação efetivas da execução dos serviços com base na Ordem de Serviço emitida, de modo a constituir um relatório de avaliação, com registros fotográficos do evento e descriptivos que os subsídiam.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades, conforme Proposta Comercial (Anexo I), promovendo sua substituição quando necessário.

Especificação da garantia do serviço

5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.6. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão de contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de realização da 4ª Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+, ou seja, de 21 a 24 de outubro de 2025.

6.8. A contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a contratada designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para serem cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para adotar as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.17. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Gestor do Contrato

6.18. Cabe ao gestor do contrato:

6.18.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.18.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.18.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.18.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.18.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente, ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.18.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.18.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.18.8 receber e dar encaminhamento imediato:

6.18.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174 /2024;

6.18.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. Critérios de medição de pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a contratada:

7.1.1. Não produzir os resultados acordados;

7.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade exigida as atividades contratadas; ou

7.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior a demanda.

7.2. A Metodologia de avaliação da execução dos serviços na vigência do Contrato será mediante Instrumento de Medição de Resultado - IMR, conforme orientado em Instrução Normativa nº 5/2017. Destaca-se que o IMR foi devidamente adaptado para atender as necessidades dos serviços prestados, e serão acompanhados pela fiscalização do Contrato, visando alcançar os resultados estabelecidos e a respectiva adequação de pagamento deste Termo de Referencia.

7.2.1. O modelo de Instrumento de Medição de Resultado - IMR, foi adequado para melhor atender a avaliação dos serviços prestados, assim não foi utilizado o modelo de Instrumento de Resultado da Instrução Normativa nº 5/2017;

7.2.2. O Instrumento de Medição de Resultado - IMR tem por objetivo parametrizar a avaliação da prestação dos serviços contratados de forma a garantir a CONTRATANTE uma prestação de serviço compatível com a qualidade e eficiência que devem permear as ações da Administração;

7.2.3. Os parâmetros eleitos refletem fatores que estão sob controle da Administração no acompanhamento da execução do Contrato, objetivamente mensuráveis e relevantes para obtenção de resultados positivos dos serviços;

7.2.4. A fiscalização do Contrato acompanhará o desempenho da empresa por meio desses parâmetros, utilizando planilhas/tabelas de controle específica para esta finalidade;

7.2.5. A fiscalização transmitirá à CONTRATADA o resultado da avaliação dos serviços até o 5º (quinto) dia útil, após a prestação dos serviços, para que a CONTRATADA possa emitir a respectiva fatura de cobrança dos serviços;

7.2.6. Para execução do contrato, derivado deste Termo de Referência, serão acordados os seguintes parâmetros para aferição do nível de serviço, no que couber:

7.2.6.1. O atendimento dentro dos prazos consignados;

7.2.6.2. A aderência à especificação dos serviços/produtos prestados/fornecidos;

7.2.6.3. Qualidade dos serviços.

7.2.7. Os serviços serão remunerados conforme os preços unitários ofertados pela licitante e serão ponderados conforme a equação abaixo, que atribui fatores de avaliação quanto aos parâmetros indicados no item 7.2.6.

VT = Vu x IMR x Q

VT = Vu x (Mp + Me + Mq) x Q, em que:

- VT é o valor total do item em análise;
- Vu é o valor unitário do item;
- IMR é o Índice de Medição de Resultado;
- Q é a quantidade do item que está sob análise;
- Mp (menção de prazo) é a fração do índice do IMR referente ao cumprimento dos prazos;
- Me (menção de especificação) é a fração do índice do IMR referente à aderência e conformidade às especificações;
- Mq (menção de qualidade) é a fração do índice do IMR referente à qualidade/satisfação pelos serviços prestados.

7.2.8. A menção de qualidade (Mq) será apurada por meio de pesquisa de satisfação com o usuário final, por meio de comissões internas constituídas pelo CONTRATANTE ou por relatório de Execução de Evento, de forma a se apurar se houve o emprego de materiais e serviços de qualidade, com vistas a garantir a execução do contrato em conformidade com o princípio da eficiência.

7.2.9. Nas situações onde puderem ser utilizadas todas as menções (Mp, Mq e Me), a ponderação do pagamento se dará na forma descrita na Tabela 1:

Tabela 1 - Pontuação das menções

Menção	Pontuação
Prazo (Mp)	0,4
Qualidade (Mq)	0,2
Especificação (Me)	0,4

7.2.10. A critério da CONTRATADA, poderá ser suprimida a Menção Qualidade (Mq), passando as demais menções pontuarem com 0,5 cada, aplicando os mesmos percentuais das tabelas 1 e 3.

7.2.11. Para fins de composição das ocorrências, quando não for suprimida a Mq as menções serão pontuadas conforme o percentual atribuído para cada ocorrência nas Tabelas 1, 2 e 3.

7.2.12. Serão consideradas, para fins de composição da Menção de Prazo as ocorrências descritas na Tabela 2.

Tabela 2 – Ocorrências da Menção Prazo

Condição	Ocorrência	Menção Prazo
Houve algum atraso na entrega, fornecimento ou execução do serviço?	Sim e houve impacto no resultado do serviço	0,0 (0%)
	Sim, mas não houve impacto no resultado do serviço	0,2 (50%)
	Não houve atraso	0,4 (100%)

7.2.13. Serão consideradas, para fins de composição da as ocorrências Menção de Qualidade descritas na Tabela 3.

Tabela 3 – Ocorrências da Menção Qualidade

Condição	Ocorrência	Menção Prazo
Na análise geral, os serviços e/ou produtos fornecidos possuíam a qualidade esperada?	Sim	0,2 (100%)
	Não, mas não houve impacto no resultado esperado	0,1 (50%)
	Não e, por isso, houve impacto no resultado esperado	0,0 (0%)

7.2.14. Serão consideradas, para fins de composição da Menção de Especificação, as ocorrências descritas na Tabela 4.

Tabela 4 – Ocorrências da Menção Especificação

Condição	Ocorrência	Menção Prazo
Os serviços estavam em conformidade com as especificações o instrumento contratual?	Sim	0,4 (100%)
	Não, mas não houve impacto no resultado esperado	0,2 (50%)
	Não e, por isso, houve impacto no resultado esperado	0,0 (0%)

7.2.15. A CONTRATADA será informada da aplicação do Instrumento de Medição de Resultado - IMR previamente à emissão da Nota Fiscal /Fatura desde que realizado a Prestação de Contas dos serviços fornecidos, a qual deverá conter os documentos comprobatórios dos serviços realizados como listagem dos prestadores de serviços, contendo nome, data da prestação, horas trabalhadas e assinatura; fotos dos itens demandados, comprovantes/declarações/nota fiscais dos fornecedores, e quaisquer outros documentos exigido pela contratante, que corroborem os serviços executados.

7.2.15.1. Cada processo de Evento será avaliado em acordo com sua demanda;

7.2.15.2. Após a emissão do relatório pela CONTRATADA, a CONTRATANTE terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fazer a análise do IMR com base nos apontamentos e relatórios elaborados durante a realização do evento;

7.2.15.3. Da análise pela CONTRATANTE cabe à CONTRATADA manifestação, no prazo de 2 (dois) dias úteis, para apresentação de informações e comprovantes que justifiquem a remissão dos descontos pela fiscalização da CONTRATADA;

7.2.15.4. Independentemente da aplicação do IMR, no caso de prestação de serviços que firam os dispositivos contratuais, relativamente às obrigações da CONTRATADA, a Administração poderá aplicar todas as penalidades previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente;

7.2.15.5. Os pagamentos deverão ser proporcionais ao atendimento dos parâmetros estabelecidos no Instrumento de Medição de Resultados - IMR;

7.3. Será considerado para fins de controle do saldo contratual quando da data de realização do evento e não da emissão da Ordem de Serviço, atribuição a ser exercida pela CONTRATANTE, a qual a CONTRATADA deverá gerenciar o quantitativo demandado durante cada vigência do contrato.

Recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 2 (dois) dias, pelo fiscal técnico, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.5. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.7. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento a conclusão de cada dia de evento.

7.8. Ao final de cada dia de evento:

7.8.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do Instrumento de Medição de Resultados (IMR) ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.10. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.11. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.12. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.14. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.15. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.15.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.15.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.15.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.15.4. Atestar Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados;

7.15.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.15.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.16. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.17. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.18. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.19. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.20. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.21. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.22. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.23. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.24. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.24.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.24.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.25. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.26. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.27. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.28. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.29. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.30. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA para correção monetária.

Forma de pagamento

7.31. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.32. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.33. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.33.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.35. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.36. A presente contratação permite a antecipação de pagamento **parcial**, conforme as regras previstas no presente tópico e justificativas aduzidas no âmbito do Estudo Técnico Preliminar.

7.37. O Contratado emitirá nota fiscal correspondente ao valor da antecipação de pagamento de **40% do valor contratado**, tão logo **seja assinado o termo de contrato**, para que o Contratante efetue o pagamento antecipado.

7.38. Fica o Contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.

7.38.1 No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.

7.38.2 O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA**, ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.

7.39. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.

7.40. O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até **5 (cinco)** dias, contados do recebimento da **nota fiscal**.

7.41. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.

7.42. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.

Reajuste

7.43. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 02 de setembro de 2025.

Cessão de Crédito

7.44. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.44.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.44.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.44.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.44.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.44. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. Infrações e Sanções Administrativas

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos, ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento, ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. Forma e critérios de seleção e regime

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O contratado será selecionado por meio de realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese amparada no inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Regime de execução

9.2 O regime de execução do contrato será de Empreitada por Preço Global.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.14. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) CADIN;
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

e) Lista de Inidôneos mantida pelo TCU;

f) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU - a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU;

g) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, do Portal da Transparência; e

h) Se há sanções impeditivas da contratação.

9.15. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.16. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.17. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.18. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação

9.19. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.20. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.21. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.22. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.23. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor, matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.24. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.25. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional

9.26. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.27. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; 9.24. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio, ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.28. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio, ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.29. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio, ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.30. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10. Estimativa do valor de contratação

Valor: R\$ 1.090.282,05

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.090.282,05 (um milhão, noventa mil, duzentos e oitenta e dois reais e cinco centavos)**, conforme custos unitários apostos **na tabela contida no item 1.1 acima**.

11. Adequação Orçamentária

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Unidade/Gestão: 81101 - Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania - Administração Direta
- II) Fonte de Recursos: 1000 - Recursos Livres da União
- III) Programa de Trabalho: 14.422.5812.21G2.0001
- IV) PTRES: 250754
- V) PO: 0005 - 4. CONFERENCIA NACIONAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS LGBTQIA+
- VI) Elemento de despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

12. Disposições Finais

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARIA IZABEL BEZERRA DE SA

Integrante Requisitante



Assinou eletronicamente em 26/09/2025 às 15:11:29.

RENATO CESAR CANI

Integrante Técnico



Assinou eletronicamente em 26/09/2025 às 15:09:59.

KAMILA CARDEAL FERREIRA

Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 26/09/2025 às 17:20:24.

SYMMY LARRAT BRITO DE CARVALHO

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 26/09/2025 às 15:26:53.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo_I_Proposta_Rio40 (2).pdf (361.75 KB)
- Anexo II - Modelo Termo de Compromisso com Integridade.pdf (395.98 KB)
- Anexo III - Modelo Termo de Compromisso com Direitos Humanos.pdf (382.81 KB)



PROPOSTA DE SERVIÇO

A/C: RENATO CANI

E-mail: renato.cani@mdh.gov.br

Telefone: (061) 99916-4416

Rio 40°: Sustentabilidade com Sabor

Na Banqueteria Rio 40°, oferecemos gastronomia de excelência com nossos mais de 2.800m² de área de produção, contamos com cozinha de cocção, de finalização, açougue, padaria, confeitaria, câmaras frigoríficas, tudo isso com práticas sustentáveis que respeitam o meio ambiente:

Energia Solar: Reduzimos a pegada de carbono usando energia fotovoltaica em toda nossa estrutura.

Compostagem: Transformamos todo resíduo orgânico dos eventos em adubo orgânico, fornecendo ao CICB para paisagismo e para nossa horta própria de temperos, fechando o ciclo da natureza.

Menos Descartáveis: Optamos por materiais reutilizáveis e biodegradáveis.

Lixo zero: Somos o único buffet de Brasília com certificação de lixo zero, e o seu evento pode receber também esse certificado.

Ao escolher o Rio 40°, você apoia um futuro mais sustentável. Juntos, fazemos a diferença!

DADOS DO EVENTO

Evento: Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa LGBTQIA+

Data: 21/10/2025 à 24/10/2025

Local: CICB

ALMOÇO 1

- Mix de Saladas
- Contrafilé ao molho Chimichurri
- Peito de frango grelhado
- Arroz branco
- Arroz Biro Biro
- Batata com Lemon Pepper



- Massa ao molho aioli
- Feijão preto

Sobremesas:

- Pavê de doce de leite
- Fruta laminada

Bebidas:

- Sucos
- Água mineral
- Refrigerantes (normal e zero)

JANTAR 1

- Mix de Saladas
- Strogonoff de carne com batata palha
- Isca de frango crocante
- Arroz branco
- Massa ao molho aioli
- Farofa de cebola
- Legumes salteados

Sobremesas:

- Brigadeiro de colher
- Salada de frutas

Bebidas:

- Sucos
- Água mineral
- Refrigerantes (normal e zero)

ALMOÇO 2

- Baby Beef acebolado
- Isca de peixe empanada no Panko
- Arroz branco
- Purê de batata
- Feijão preto



- Rigatoni ao molho sugo
- Farofa crocante à moda da casa

Sobremesas:

- Flan de caramelo salgado
- Fruta laminada

Bebidas:

- Sucos
- Água mineral
- Refrigerantes (normal e zero)

JANTAR 2

- Mix de Saladas
- Deliciosa carne de panela
- Isca de frango com sálvia
- Abobrinha refogada
- Tutu de feijão com couve crisp
- Massa curta salteada com ervas
- Arroz branco
- Farofa de banana

Sobremesas:

- Bolo de pudim
- Frutas em cubos

Bebidas:

- Sucos
- Água mineral
- Refrigerantes (normal e zero)

ALMOÇO 3

- Mix de Saladas
- Baby Beef acebolado
- Isca de peixe empanada no Panko
- Arroz branco



- Purê de batata
- Feijão preto
- Rigatoni ao molho sugo
- Farofa crocante à moda da casa

Sobremesas:

- Palha italiana desconstruída
- Frutas em cubos

Bebidas:

- Sucos
- Água mineral
- Refrigerantes (normal e zero)

JANTAR 3

- Mix de Saladas
- Parmegiana de carne
- Tilápia grelhada
- Batatas ao molho rústico de tomate
- Arroz branco
- Massa ao molho basílico
- Farofinha de banana
- Feijão

Sobremesas:

- Mousse de maracujá
- Salada de frutas

Bebidas:

- Sucos
- Água mineral
- Refrigerantes (normal e zero)

ALMOÇO 4

- Mix de Saladas
- Contrafilé ao chimichurri



- Peito de frango grelhado ao perfume de ervas
- Batata rústica com lemon pepper
- Arroz branco
- Massa alioli
- Purê portenho
- Feijão

Sobremesas:

- Pavê de doce de leite
- Fruta em cubos

Bebidas:

- Sucos
- Água mineral
- Refrigerantes (normal e zero)

JANTAR 4

- Mix de Saladas
- Cupim slow cook
- Isca de peixe
- Arroz com brócolis
- Arroz branco
- Rigatoni ao pink sauce
- Farofinha de cebola
- Feijão preto

Sobremesas:

- Flan de caramelo salgado
- Fruta laminada

Bebidas:

- Sucos
- Água mineral
- Refrigerantes (normal e zero)

ALMOÇO 5



- Mix de Saladas
- Baby beef ao ferrugem
- Supreme de frango
- Arroz integral com cenoura
- Arroz branco
- Pennine com mozarela ao bechamel (veg)
- Farofinha panko
- Lentilha cremosa

Sobremesas:

- Palha italiana desconstruída
- Duo de frutas

Bebidas:

- Sucos
- Água mineral
- Refrigerantes (normal e zero)

JANTAR 5

- Mix de Saladas
- Picadinho de carne
- Tilápia à dorê
- Arroz integral com brócolis
- Arroz branco
- Massa ao molho basílico
- Farofinha de banana
- Feijão rico

Sobremesas:

- Romeo e julieta
- Fruta laminada

Bebidas:

- Sucos
- Água mineral
- Refrigerantes (normal e zero)



COFFEE BREAK 1

- Café
- Chá (3)
- Suco de fruta (3)
- Refrigerantes normal e zero
- Rosca húngara
- Mini sonhos
- Mini pastéis de carne
- Pães diversos
- Bolo de Chocolate (zero lactose)
- Mini Petit de presunto e queijo
- Mini Folhado de doce de leite
- Mini Quiche de alho-poró (vegetariano)
- Mini sanduíche Caprese
- Mini sanduíche natural de ricota temperada (vegetariano)
- Pão de queijo
- Fruta

Bebidas:

- Café
- Leite
- Suco: Acerola

Os cardápios são meramente sugestivos, podendo sofrer variação por itens similares de acordo com a necessidade do evento ou disponibilidade de insumos no mercado.

INFORMAÇÕES DE LOGÍSTICA E PREÇOS

- **Equipe:** Garçom para montagem e reposição.
- **Material:** Todo material necessário para o preparo e funcionamento do buffet.
- **VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS**
- **VALOR DO INVESTIMENTO:** Pacote de serviços para o evento:



EVENTO: CONFERÊNCIA NACIONAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS LGBTQIA+					
LOCAL : CICB DATA: 21 à 24/10/25					
Descrição dos Serviços					
		Qtd.	Preço Unit.	Diária	Totalização
21/10/2025	SALA VIP - FULL TIME - café, chá, água, sucos (2), pão de queijo, bolo (2), mini sanduiche (2), petit salgado (3), petit doce (2), pães artesanais, duo de frutas.	100	R\$ 59,90	1	R\$ 5.990,00
21/10/2025	GARCOM - SALA VIP	2	R\$ 450,00	1	R\$ 900,00
21/10/2025	JANTAR EXECUTIVO (rampa) - 2 proteínas, sobremesa e bebidas não alcoólicas	1500	R\$ 82,00	1	R\$ 123.000,00
21/10/2025	KIT LANCHE (1 fruta, 1 suco de caixinha, barrinha de cereal ou club social)	1000	R\$ 29,90	1	R\$ 29.900,00
21/10/2025	ÁGUA MINERAL - galão 20L	80	R\$ 39,00	1	R\$ 3.120,00
21/10/2025	BEBEDOURO ELÉTRICO	25	R\$ 89,00	1	R\$ 2.225,00
21/10/2025	CAFE - GARRAFA 1,8L (SALAS DE APOIO)	32	R\$ 45,00	1	R\$ 1.440,00
22/10/2025	SALA VIP - FULL TIME - café, chá, água, sucos (2), pão de queijo, bolo (2), mini sanduiche (2), petit salgado (3), petit doce (2), pães artesanais, duo de frutas.	50	R\$ 59,90	1	R\$ 2.995,00
22/10/2025	GARCOM - SALA VIP	1	R\$ 450,00	1	R\$ 450,00
22/10/2025	ALMOÇO EXECUTIVO (rampa) - 2 proteínas, sobremesa e bebidas não alcoólicas	1500	R\$ 82,00	1	R\$ 123.000,00
22/10/2025	JANTAR EXECUTIVO (rampa) - 2 proteínas, sobremesa e bebidas não alcoólicas	1500	R\$ 82,00	1	R\$ 123.000,00
22/10/2025	KIT LANCHE (1 fruta, 1 suco de caixinha, barrinha de cereal ou club social)	1500	R\$ 29,90	1	R\$ 44.850,00
22/10/2025	ÁGUA MINERAL - galão 20L	80	R\$ 39,00	1	R\$ 3.120,00
22/10/2025	BEBEDOURO ELÉTRICO	25	R\$ 89,00	1	R\$ 2.225,00
22/10/2025	CAFE - GARRAFA 1,8L (SALAS DE APOIO)	32	R\$ 45,00	1	R\$ 1.440,00
23/10/2025	SALA VIP - FULL TIME - café, chá, água, sucos (2), pão de queijo, bolo (2), mini sanduiche (2), petit salgado (3), petit doce (2), pães artesanais, duo de frutas.	50	R\$ 59,90	1	R\$ 2.995,00
23/10/2025	GARCOM - SALA VIP	1	R\$ 450,00	1	R\$ 450,00
23/10/2025	ALMOÇO EXECUTIVO (rampa) - 2 proteínas, sobremesa e bebidas não alcoólicas	1500	R\$ 82,00	1	R\$ 123.000,00
23/10/2025	JANTAR EXECUTIVO (rampa) - 2 proteínas, sobremesa e bebidas não alcoólicas	1500	R\$ 82,00	1	R\$ 123.000,00
23/10/2025	KIT LANCHE (1 fruta, 1 suco de caixinha, barrinha de cereal ou club social)	1500	R\$ 29,90	1	R\$ 44.850,00
23/10/2025	ÁGUA MINERAL - galão 20L	80	R\$ 39,00	1	R\$ 3.120,00
23/10/2025	BEBEDOURO ELÉTRICO	25	R\$ 89,00	1	R\$ 2.225,00
23/10/2025	CAFE - GARRAFA 1,8L (SALAS DE APOIO)	32	R\$ 45,00	1	R\$ 1.440,00
24/10/2025	SALA VIP - FULL TIME - café, chá, água, sucos (2), pão de queijo, bolo (2), mini sanduiche (2), petit salgado (3), petit doce (2), pães artesanais, duo de frutas.	50	R\$ 59,90	1	R\$ 2.995,00
24/10/2025	GARCOM - SALA VIP	1	R\$ 450,00	1	R\$ 450,00
24/10/2025	ALMOÇO EXECUTIVO (rampa) - 2 proteínas, sobremesa e bebidas não alcoólicas	1500	R\$ 82,00	1	R\$ 123.000,00
24/10/2025	KIT LANCHE (1 fruta, 1 suco de caixinha, barrinha de cereal ou club social)	1000	R\$ 29,90	1	R\$ 29.900,00
24/10/2025	ÁGUA MINERAL - galão 20L	80	R\$ 39,00	1	R\$ 3.120,00
24/10/2025	BEBEDOURO ELÉTRICO	25	R\$ 89,00	1	R\$ 2.225,00
24/10/2025	CAFE - GARRAFA 1,8L (SALAS DE APOIO)	32	R\$ 45,00	1	R\$ 1.440,00
*Os valores referentes aos almoços e jantares executivos não contemplam serviço volante de bebidas, toalha de mesa, mesa posta e serviços em Rechauds.					
FORMA DE PAGAMENTO: MEDIANTE A NOTA FISCAL E BOLETO. SENDO 40% NA ASSINATURA DO CONTRATO E 60% DIA 24/10/2025 ATRAVÉS DE BOLETO BANCÁRIO.					
*Este documento é formal e tem validade até 20/09/2025.					
IMPOSTOS (FEDERAIS E ESTADUAIS) 17%					
TOTALIZAÇÃO					
		1	R\$ 158.417,05	1	R\$ 158.417,05
					R\$ 1.090.282,05

FORMA DE PAGAMENTO

- Pagamento através de boleto bancário acompanhado de nota fiscal, sendo 40% (quatrocentos e trinta e seis mil cento e doze reais e oitenta e dois centavos) na assinatura do contrato, e 60% (seiscentos e cinquenta e quatro mil cento e sessenta e nove reais e vinte e três centavos) ao findar do evento dia 24/10/25.

Estou à disposição para quaisquer dúvidas ou ajustes necessários. Será um prazer atendê-los e garantir que seu evento seja um sucesso.

Brasília – DF, 13/09/2025

Atenciosamente,

Erik Russo Nascimento

CPF: 782.153.311-49

e-mail: banqueteriario402023@gmail.com

SÓCIO ADMINISTRADOR



(61) 99951-8263

BANQUETERIA RIO 40

CNPJ: 04.202.346/0001-23

TERMO DE COMPROMISSO COM DIREITOS HUMANOS

Eu, _____ (NOME DO REPRESENTANTE
LEGAL), representante legal da _____ (nome da
empresa/organização contratada ou convenente), regularmente inscrita no CNPJ sob o
nº _____, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora
qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos que
volem as leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que
importem violação a direitos humanos.

Outrossim, declaro que a empresa/entidade envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao respeito aos direitos humanos

Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

_____ (LOCAL), _____ (DATA).

(Assinatura)

(Cargo)

(CPF)

TERMO DE COMPROMISSO COM A INTEGRIDADE

Eu, _____ (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), representante legal da _____ (nome da empresa/organização contratada ou conveniente), regularmente inscrita no CNPJ sob o nº _____, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção.

Outrossim, declaro que a empresa/entidade envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

_____ LOCAL, _____ DATA .

(Assinatura)

(Cargo)

(CPF)